

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

EDSON RICARDO SALEME

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

Edson Ricardo Saleme – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-193-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras no II Encontro Virtual do CONPEDI, que fomos chamados a coordenar.

Trabalhos de excelência de discentes de faculdades públicas e privadas de Direito foram apresentados comentando as últimas ocorrências e as decisões que geraram maior polêmica no meio jurídico. Matérias dinâmicas que merecem estudo também foram abordadas como sinônimo do grande empenho relacionadas à pesquisa que o Congresso atrai.

O pesquisador Edgar Pinto da Costa de Mendonça apresentou trabalho com o título “A flexibilização do posicionamento acerca de impenhorabilidade de salário pelo Superior Tribunal de Justiça”, que mediante relevante leitura sobre a evolução do tema.

As autoras Bruna Porto de Oliveira Cunha e Natasha Siqueira Mendes de Nova expuseram sobre “A lei complementar no 173/2020 sob a luz do pacto federativo”. O trabalho revelou as nuances da nova legislação em período pandêmico.

Orientada pela Profa. Dr^a. Lise Tupiassu, a pesquisadora Letícia Vieira do Nascimento apresentou a pesquisa “A tributação de gênero aplicada ao ICMS no Estado do Pará”, propondo inovadora maneira de viabilizar a igualdade de gênero a partir da tributação.

O trabalho com o título “Lei 13.988/20: transação tributária ou parcelamento?” foi apresentado pelo pesquisador Gilmar Geraldo Gonçalves de Oliveira e orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas, com a proposta de analisar a “inovação” legislativa

recém inserida no ordenamento jurídico.

O pesquisador Carlos Alberto de Souza e Silva Filho expôs trabalho com o título “Processo estrutural e neoconstitucionalismo, uma intrínseca relação”.

O título “Que fatores provocam a (in)segurança na elaboração do planejamento tributário das micro e pequenas empresas?” rotulou a pesquisa de Wanderson Reis, que abordou as dificuldades na implantação do planejamento tributário em âmbito nacional, com relevantes contribuições empíricas.

Os pesquisadores Lara Miranda Caloy e Guilherme Antônio Rodrigues expuseram trabalho com o título “Reavaliando os tributos: uma análise comparada da reforma tributária brasileira e neozelandesa”, mediante inovadora leitura comparativa, que muito tem a contribuir no atual cenário de reforma legislativa tributária.

O trabalho “Transação tributária como forma alternativa eficaz de solução de conflito” foi desenvolvido e apresentado por Daniella Silva de Souza e Ana Beatriz Rocha dos Santos, e indicou um caminho necessário à redução das demandas judiciais de natureza tributária.

Orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, a pesquisadora Neide da Costa Fernandes Chaves apresentou o trabalho “A Administração Pública em tempos de pandemia: o exercício do poder de polícia e seus limites”.

Também orientadas pelos Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, as pesquisadoras Nathália Rodrigues da Silva e Bruna Christine de Souza Ribeiro expuseram o trabalho “A covid-19 e os impactos nas finanças públicas”, com análise realística sobre as dificuldades da gestão pública em decorrência da pandemia de 2020.

A pesquisadora Arianne Brito Cal Athias, orientada pela Prof^ª. Dr^ª. Arianne Brito Cal Athias, apresentou o trabalho “A dispensa de licitação da Lei nº 13.979/2020 na aquisição de respiradores para o combate à COVID-19”, com a indicação de dados atuais e relevantes sobre problemas identificados no processo de compra dos referidos aparelhos, com corte metodológico preciso.

O Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro orientou a pesquisa “A eficiência no combate à improbidade administrativa pela realização de acordo de não persecução cível”, desenvolvida pela aluna Ana Júlia Ramos Padua. O objeto trouxe à discussão a possibilidade jurídica e a conveniência da realização de acordos que viabilizem a não judicialização em relação ao objeto indicado.

Também orientada pelo Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro, a aluna Carolina Carelli apresentou a pesquisa “a responsabilização por improbidade administrativa diante da medida provisória 966”.

O trabalho com o título “Análise da (ir)responsabilidade civil do estado pelos prejuízos extracontratuais causados aos particulares pela ocorrência da pandemia do covid-19” foi exposto pelos pesquisadores Gabriela de Vasconcelos Sousa e Fernando Reis Chiari, orientados pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas. A pesquisa revela temas que ocupam (e continuarão ocupando) a pauta do Judiciário brasileiro pelos próximos anos.

O Prof. Dr. Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira orientou as alunas Verônica Issi Simões Bastos e Pollyanna Christina Gonçalves Sobrinho Zandonai, que apresentaram trabalho com o título “Aplicação de precedentes judiciais vinculantes: um estudo de caso da atuação da PGE/GO a partir de 2010”. O corte metodológico e a clareza da leitura apresentada foram precisos e revelam uma pesquisa com alta carga de contribuição ao planejamento da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

O “Endividamento público - causas e consequências do desequilíbrio orçamentário e

financeiro dos entes federados” foi o tema da pesquisa apresentada pela aluna Rivânia Mara Alves Menicucci, orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas.

A pesquisadora Clara Maria Silva Dias enfrentou o tema “Movimento antivacina: análise jurídica da recusa à vacinação”, mediante leitura técnica das implicações de conduta atualmente identificada em parte da sociedade brasileira.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Edson Ricardo Saleme

Lívio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

A RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DIANTE DA MEDIDA PROVISÓRIA 966

Luiz Nunes Pegoraro¹
Carolina Carelli

Resumo

INTRODUÇÃO: A declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia gerada pelo Covid-19, implementa e majora os desafios cotidianos na atuação prática e legal da Administração Pública e, conseqüentemente, no Direito Público. As dificuldades enfrentadas pelo agente público na emergente necessidade de tomada de decisões a fim de concretizar de forma eficiente o interesse público e o bem estar social, traz ao aplicador do Direito o dever de agir com base nos Princípios da Proporcionalidade e da Juridicidade na aferição de responsabilidade dos agentes públicos por atos de improbidade administrativa.

Diante desta necessidade de respostas imediatas aos anseios sociais e sanitários perante a pandemia vivenciada, houve a edição da Medida Provisória 966, publicada no dia 13 de maio de 2020, a fim de completar a Lei n. 13.979/2020 e o arcabouço legislativo na orientação para responsabilização dos agentes públicos na seara civil e administrativa.

Referida legislação soma-se a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LNDDB), recentemente alterada pela Lei n. 13.655/2018, que dispõe de normas de caráter geral para a aplicação das normas presentes no ordenamento jurídico brasileiro, devendo ser interpretada juntamente com o Decreto n. 9.830/2019, e inseriu a figura polêmica do erro grosseiro.

Os diplomas legais supramencionados aliados ao artigo 37, §4º, da Constituição Federal de 1988, a Lei de Improbidade Administrativa (LIA) e aos Princípios do Direito Administrativo material e processual, formam o conjunto legislativo necessário para adequada responsabilização dos agentes públicos por improbidade administrativa, de modo que ocorra a garantia da segurança jurídica, a proporcionalidade da sanção considerando a rapidez demandada pela situação e a não instigação do Direito Administrativo do Medo.

PROBLEMA DE PESQUISA: A urgência na tomada de decisões pode acarretar a ausência de licitações e a necessidade de contratações emergenciais e diretas de serviços e aquisição de produtos, equipamentos e materiais para proteger o bem jurídico tutelado, não devendo tais ações serem compreendidas no presente momento como imorais, mas sim como expressões de probidade e ética com a sociedade já que atualmente o bem maior a ser tutelado é a vida e a saúde humana.

A aferição de responsabilidade em cada caso concreto que possa enquadrar qualquer das

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

quatro modalidades de atos de improbidade administrativa, dispostos nos artigos 9 a 11 da LIA, deverá ser cautelosa e considerar todas as incertezas científicas e técnicas do momento da realização do ato (vide artigo 3º da MP 966), além de lembrar a necessidade de extrema fundamentação das decisões por parte do agente público e do aplicador do Direito e da unicidade de sanções.

OBJETIVO: O estudo da sistemática de atos normativos introdutoriamente mencionados aplicados ao contexto pandêmico extraordinário e na seara de alcance da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92), permite objetivar a proteção do agente público que age de boa-fé e atua na linha de frente ao combate do chamado corona vírus, considerando as reais dificuldades enfrentadas ao tutelar a vida e a saúde humana antes de ocorrer sua responsabilização por ato de improbidade, não podendo esta ser embasada apenas em valores abstratos, sopesando diante do caso concreto as consequências do ato e se houve a satisfação do interesse público.

MÉTODOS: O método utilizado para desenvolvimento desta pesquisa constituiu-se na pesquisa bibliográfica e de legislação, além do método comparativo e jurídico dedutivo, analisando primeiramente a Medida Provisória e a Constituição Federal de 1988 em suas regras e princípios estruturais e, posteriormente, as leis vigentes de cunho civil e administrativo em sua maioria, com especial atenção aquela cuja matéria tratava sobre os atos de improbidade administrativa, diretrizes para aplicação de todas as normas jurídicas brasileiras e sobre a responsabilização dos agentes públicos no contexto da pandemia do Covid-19.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conclui-se que a Medida Provisória n. 966/2020, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/1942), o Decreto n. 9.830/2019 e a Lei n. 13.979/2020 contêm normas de orientações para uma possível responsabilização de agentes públicos por atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.429/1992 (LIA), concordando entre si que antes de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo o raciocínio deve retroagir ao período em que o ato foi executado e quais eram as reais dificuldades.

A cautela quanto a responsabilização pretende proteger o agente público que atua de maneira técnica e de boa-fé, tentando alcançar o interesse público mesmo diante das incertezas científicas e da probabilidade majorada de errar ao ter que agir rapidamente.

Neste diapasão, observa-se a flexibilização do Princípio da Legalidade strictu sensu, a fim de repelir o engessamento de atitudes dos agentes públicos e incentivar o Direito Administrativo do Medo, além de mostrar uma maior valorização dos Princípios da Proporcionalidade, da Segurança Jurídica e da Juridicidade na resolução de um caso concreto, interpretando-o

sistematicamente abarcando os costumes, as práticas e os precedentes administrativos, a fim de garantir o Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Improbidade administrativa, Direito Administrativo, Covid-19

Referências

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel.

Teoria Geral do Processo. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. Direito Administrativo. 14 ed. São Paulo: Atlas. 2002.

GARCIA, Emerson; ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade administrativa. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

SANTOS, José Anacleto Aduch. MP 966: para "livrar a cara" dos agentes públicos?. Revista Consultor Jurídico, 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mai-17/mp-966-livrar-cara-agentes-publicos>. Acesso em: 14 de jul. de 2020.

SÁ, Acácia Regina Soares de. Improbidade administrativa em tempos de coronavírus. JOTA, 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/improbidadeadministrativa-em-tempos-de-coronavirus-16052020>. Acesso em: 01 de jun. de 2020.